

## **PERGUNTAS FREQUENTES**

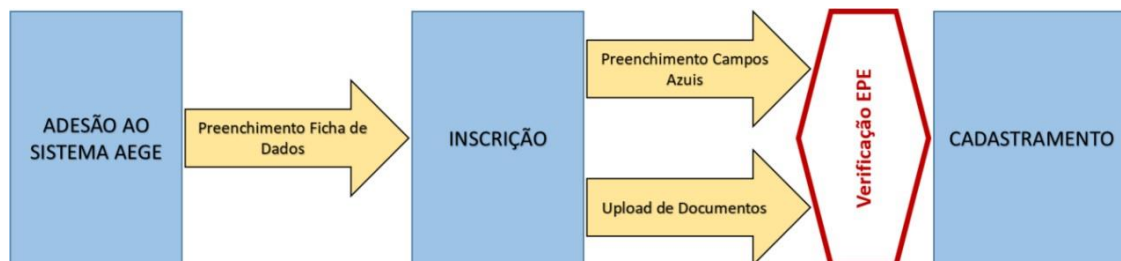
### **LEILÃO PARA SUPRIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS DE 2025** **(CONFORME PORTARIA NORMATIVA N.º 92/GM/MME/2024, alterada pela Portaria Normativa MME nº 99, de 27 de janeiro de 2025.)**

#### **1. Como cadastro minha Proposta de Solução de Suprimento para participar do Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025?**

**Resposta:** Para participar do Leilão para suprimento aos Sistemas Isolados de 2025, os interessados devem requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica das suas Propostas de Solução de Suprimento à EPE, conforme estabelecido na Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024, alterada pela Portaria Normativa MME nº 99, de 27 de janeiro de 2025.

A Solução de Suprimento compreende o conjunto de centrais geradoras cadastradas que atendem à totalidade das localidades constantes de um determinado Lote. Assim, o Sistema AEGE deverá ser utilizado para a inclusão dos dados de projeto de cada central geradora individualmente, onde serão identificados, em campos específicos, Lote, Localidade e Solução de Suprimento. É de responsabilidade do empreendedor a correta identificação dos projetos e soluções de suprimento.

Nesse sentido, os empreendedores deverão realizar os procedimentos indicados na figura abaixo:



- 1) Efetuar a adesão da empresa titular ao Sistema AEGE, caso ainda não possua cadastro;
- 2) Criar a Ficha de Dados do Projeto, separadas por fonte;
- 3) Proceder à Inscrição do projeto no Sistema AEGE, para participação no leilão supracitado; e
- 4) Preencher a totalidade das informações constantes da Ficha de Dados e executar o Upload dos documentos estabelecidos na Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024 e nas Instruções da EPE, observando o prazo definido na referida portaria.

Terminado o prazo para recebimento das informações, o cadastramento somente será efetivado pela EPE após a verificação do preenchimento da Ficha de Dados do projeto e da apresentação de toda a documentação requerida por meio de upload. A EPE informará aos empreendedores a forma de se obter o comprovante de cadastramento dos projetos que tiverem seu cadastro efetivado.

Observamos que, para que a Solução de Suprimento seja completamente atendida e o cadastramento seja aprovado pela EPE, todas as localidades deverão estar contempladas.

## 2. Como posso acessar o Sistema AEGE?

**Resposta:** O Sistema AEGE está disponível para acesso no link [Acesso Restrito](#), logo abaixo da aba de pesquisa, conforme indicado na imagem abaixo.



## 3. Nunca acessei o Sistema AEGE. Como devo proceder?

**Resposta:** Para empresas que ainda não possuem cadastro no Sistema AEGE, deverá ser efetuada a adesão ao sistema através do endereço <https://aege-adesao.epe.gov.br>. O processo é rápido, bastando preencher o formulário disponível no site, não necessitando encaminhar documentação para o processo de adesão. Após a verificação das informações fornecidas, a EPE encaminhará os dados para acesso.

O documento "Manual para Empreendedores", disponibilizado no sítio da EPE para download (acesse o link: [MANUAL PARA EMPREENDEDORES](#)), contém todas as informações relativas ao Sistema AEGE, tais como inclusão de empreendimentos no sistema, preenchimento de informações, inscrição de empreendimentos nos Leilões de Energia, dentre outros.

## 4. Pretendo inscrever uma Proposta de Solução de Suprimento para participar do Leilão dos Sistemas Isolados de 2025. Como proceder para envio das informações e qual a data limite? **(ATUALIZADO)**

**Resposta:** Conforme a Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024, alterada pela Portaria Normativa MME nº 99, de 27 de janeiro de 2025, os empreendedores interessados em participar do referido leilão deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica das respectivas Propostas de Solução de Suprimento para atendimento aos Sistemas Isolados de 2025, como trata o art. 5º da referida Portaria, via Sistema AEGE, até às **12 horas do dia 28 de fevereiro de 2025**.

Para este Leilão, todos os procedimentos serão realizados online, incluindo a apresentação dos documentos, que será realizada por meio de upload.

Ao efetuar a inscrição dos projetos por meio do Sistema AEGE, o Representante Legal e o Interlocutor indicados na ficha de dados receberão a confirmação dessa inscrição por e-mail, juntamente com um link para o local especificado pela EPE no qual deverão ser anexados todos os documentos requeridos, conforme a Portaria de Diretrizes do leilão e as Instruções da EPE.

É importante destacar que é necessário apresentar a totalidade dos documentos para que seja efetivado o cadastramento. Para detalhes de como efetuar o upload dos documentos, recomendamos a leitura do Apêndice constante das "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025" (EPE-DEE-RE-096/2024-r1).

---

**5. Quando inscrevo um empreendimento no Sistema AEGE, aparece uma mensagem informando que o nome já existe e não consigo prosseguir com o preenchimento das informações. Como devo proceder?**

**Resposta:** Primeiramente é necessário saber se o empreendimento já foi cadastrado no Sistema AEGE anteriormente ou se possui um homônimo. Assim, recomendamos encaminhar um questionamento ao e-mail [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br), contendo um print screen completo da tela do sistema informando o ocorrido, para que possamos verificar e indicar qual o procedimento adequado a seguir.

---

**6. Inscrevi todos os projetos contidos na minha Solução de Suprimento, mas ainda não preenchi todas as informações dos projetos no Sistema AEGE. Até quando posso preencher as informações das Fichas de Dados e fazer o upload dos documentos? (ATUALIZADO)**

**Resposta:** A inscrição tem por objetivo iniciar o processo de participação de um empreendimento em um Leilão e é entendida como intenção de participação, não como o cadastramento em si, sendo a inscrição do empreendimento no Sistema AEGE e o preenchimento de suas características um pré-requisito para o cadastramento. O cadastramento somente é efetivado com a apresentação da documentação requerida e a obtenção do número de processo, após avaliação por parte da EPE.

A Ficha de Dados constante do Sistema AEGE é um dos documentos que deve ser apresentado à EPE até a data final do cadastramento (às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme alteração dada pela Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024) e, portanto, as informações deverão estar devidamente preenchidas até sua apresentação. Da mesma forma, o upload dos documentos do projeto deverá estar finalizado até o prazo final de cadastramento.

---

**7. Como faço para cadastrar corretamente uma Solução de Suprimento no AEGE?**

**Resposta:** Para o Leilão de Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025, a Solução de Suprimento deverá atender completamente ao lote desejado e, dessa forma, à totalidade das localidades pertencentes àquele lote. Apenas um agente poderá se sagrar vencedor por lote ofertado neste leilão.

Assim, deverão constar no Sistema AEGE projetos que, somados, atendam ao Lote. Para ajudar ao empreendedor na identificação da Solução de Suprimento, foram criados no Sistema AEGE três novos campos, localizados na guia "Empreendimento". São eles:

- Solução(ões): este campo deverá conter todas as soluções de Suprimento nas quais o projeto está inserido. Sendo assim, é possível, a critério do empreendedor, que um mesmo projeto esteja sendo utilizado em mais de uma solução, sem necessidade de preencher mais de uma ficha de dados para o mesmo empreendimento. Este campo é de preenchimento obrigatório.
- Lote/Localidade: consiste em uma lista suspensa contendo todos os lotes e localidades possíveis para o Leilão. Também é um campo de preenchimento obrigatório.
- Outra(s) Localidade(s): dada a proximidade de algumas localidades, um único projeto poderá atender a mais de uma localidade. Sendo assim, este campo deverá conter o(s) nome(s) dessa(s) localidade(s) adicional(is), caso aplicável.

Para mais informações, recomendamos a leitura do Apêndice das "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025" (EPE-DEE-RE-096/2024-r1), item E.

Ressalta-se que o Memorial Descritivo do projeto deve detalhar a Solução de Suprimento, de acordo com as orientações das "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação nos Leilões para atendimento aos Sistemas Isolados" (EPE-DEE-RE-023/2018-r4), e das "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025" (EPE-DEE-RE-096/2024-r1). Ainda, conforme definido na Portaria n. 92/GM/MME, deverão ser observadas as regras da sistemática e do edital do Leilão dos Sistemas Isolados de 2025 a serem elaborados e publicados pela ANEEL.

---

## **8. Preciso alterar as características técnicas de um projeto cadastrado no Sistema AEGE. Como faço para mudar? (ATUALIZADO)**

**Resposta:** O prazo para cadastramento é até às 12h do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme a Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024, alterada pela Portaria Normativa MME nº 99, de 27 de janeiro de 2025. Após prazo final de cadastramento não será permitida alteração de características técnicas nos projetos, tampouco de documentação encaminhada para fins de cadastramento e habilitação técnica na EPE, exceto os parâmetros e os preços necessários ao cálculo do custo de combustível e da parcela variável do custo de operação e manutenção, que deverão ser informadas até às 12h do dia 25 de março de 2025.

Na fase de análise técnica das propostas de solução de suprimento, a EPE poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários e que estejam de acordo com as Instruções da EPE.

Para alteração de característica técnica após o Leilão, deverá ser observado o disposto na Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024, devendo ser iniciado esse processo junto à ANEEL.

---

## **9. Quais documentos deverão ser apresentados à EPE com vistas à Habilitação Técnica da Proposta de Solução de Suprimento para suprimento aos Sistemas Isolados de 2025? (ATUALIZADO)**

**Resposta:** Devem ser observados os documentos necessários a serem apresentados no ato do cadastramento, conforme previsto em:

- "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação nos Leilões para atendimento aos Sistemas Isolados" (EPE-DEE-RE-023/2018-r4); e
- "Instruções para Elaboração e Apresentação de Propostas de Solução de Suprimento com vistas à participação no Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025" (EPE-DEE-RE-096/2024-r1). **[Atualizada em 28/01/2025]**
- Curvas de Carga verificadas ano 2023 - Ciclo de Planejamento 2024 (por Localidade) **[Atualizada em 28/01/2025]**
- Curvas de Carga para Relatório de Simulação (por Lotes) **[Atualizada em 28/01/2025]**

As instruções acima estão disponíveis no sítio eletrônico da EPE.

---

#### **10. Como obtenho a informações dos lotes e das localidades a serem atendidos neste leilão?**

**Resposta:** As informações dos lotes ofertados neste leilão, além dos dados gerais das localidades, mercado a ser atendido, curva de carga e pontos de conexão, foram fornecidas pelas distribuidoras e encontram-se disponíveis nas Instruções da EPE.

Para apresentação de proposta de solução de suprimento, devem ser seguidas as orientações das Instruções da EPE e seguidos os requisitos definidos na Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024, como a disponibilidade de potência a ser atendida em cada localidade que compõe um determinado lote.

---

#### **11. Quais as novidades trazidas pelo Leilão dos Sistemas Isolados de 2025 em relação ao último Leilão para os Sistemas Isolados?**

**Resposta:** Conforme determinado na Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024, em termos de cadastramento e habilitação técnica de soluções de suprimento na EPE, destacamos:

1. Participação mínima de 22% (vinte e dois por cento) da energia a ser gerada a partir de fontes renováveis, com ou sem soluções de armazenamento. Este percentual deverá ser aplicado a cada um dos projetos que compõem a Solução de Suprimento, com exceção de projetos que utilizem gás natural como fonte de geração (art. 5º, §2º e 4º).
2. Apresentação de plano de logística de abastecimento de combustível, considerando possíveis contingências, em especial as relacionadas a eventos climáticos, de forma a mitigar riscos de desabastecimento que afetem a operacionalidade da Solução de Suprimento, sem comprometer a viabilidade técnica e econômica da proposta (art. 5º, §8º).
3. Deverá ser atendido o critério de contingência estabelecido pela EPE em suas Instruções (art. 6º, inciso II).
4. Não serão considerados requisitos para habilitação técnica a comprovação do direito de usar ou dispor das áreas destinadas à implantação das propostas de Solução de Suprimento, do licenciamento socioambiental da Solução (art. 6º, Parágrafo Único) **e também da outorga de água (conforme Instruções EPE-DEE-RE-096/2024-r1).**

Recomendamos a leitura detalhada da Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024 e das Instruções da EPE.

---

**12. Posso cadastrar uma Solução de Suprimento que utilize fonte solar associada a um sistema de armazenamento?**

**Resposta:** Sim. Os requisitos para habilitação técnica de cada fonte de geração, com ou sem armazenamento, estão estabelecidos nas Instruções da EPE.

Destacamos que deverá ser observada a participação mínima de 22% (vinte e dois por cento), por projeto, de energia a ser gerada a partir de fontes renováveis, com ou sem armazenamento. As soluções de suprimento deverão ser capazes de fornecer a disponibilidade de potência requerida, em MW, a todo momento e por todo o período de suprimento, além de manter durante o período de suprimento o montante de consumo interno, as perdas elétricas e o fator de capacidade máximo, conforme habilitação técnica da EPE (art. 9º, § 2º).

---

**13. Qual é o prazo contratual que devo considerar? (ATUALIZADO)**

**Resposta:** Para todos os lotes indicados no anexo da Portaria Normativa n. 92/GM/MME/2024, o período de suprimento é de 180 meses, com início de suprimento a partir de 20/12/2027, exceto para a localidade de Coari, cujo início de suprimento é 01/12/2030.

---

**14. Como devo declarar as informações da máquina reserva?**

**Resposta:** As informações e características técnicas da(s) máquina(s) reserva(s) devem ser apresentadas no Memorial Descritivo do empreendimento, documento a ser apresentado pelo empreendedor interessado. Destacamos que não devem ser informados os dados da máquina reserva na ficha de dados do Sistema AEGE. Adicionalmente, informamos que o campo do Sistema AEGE "Potência Outorgável" deve ser preenchido considerando apenas as potências das unidades geradoras principais do empreendimento, ou seja, não devem ser consideradas as potências das máquinas reservas.

---

**15. Continuo com dúvidas sobre o Leilão, documentação a ser apresentada e preenchimento da ficha de dados. Como posso entrar em contato com a EPE para solucionar dúvidas a respeito desses procedimentos?**

**Resposta:** A EPE disponibiliza o endereço [aege@epe.gov.br](mailto:aege@epe.gov.br) como canal exclusivo para atendimento aos empreendedores sobre dúvidas relacionadas aos leilões de energia.

---

**16. Tenho interesse em cadastrar uma solução com projetos que utilizam mistura entre óleo diesel e biodiesel, com percentual de biodiesel superior ao obrigatório. Como devo inserir o projeto no Sistema AEGE?**

**Resposta:** Para projetos que utilizem mistura de óleo diesel e biodiesel, com percentual de biodiesel superior ao obrigatório (15%), deverá ser utilizada uma única ficha, utilizando como base o combustível óleo diesel, devendo esta opção ser indicada na guia "Ciclo/Combustível". O percentual de biodiesel será identificado pelo preenchimento do campo "x (percentual de biodiesel na mistura do combustível)" com o valor superior a 15%. Para projetos 100% a biodiesel, deverá ser utilizada como base a ficha de dados de Biocombustível, conforme nova formulação de Preço de Referência apresentada.

**17. Tenho interesse em cadastrar uma solução com projetos que utilizam biodiesel e etanol, podendo fazer mistura desses combustíveis. Como devo inserir o projeto no Sistema AEGE?**

**Resposta:** Para projetos que utilizem como combustível o Etanol, Biodiesel, Biocombustíveis ou mistura destes, deverá ser utilizado como base o biocombustível, devendo esta opção ser indicada na guia Ciclo/Combustível.

---

**18. Para fins de cadastramento e habilitação na EPE é necessária a apresentação de Certificação de dados solarimétricos e realização de medições no local do empreendimento? (NOVA)**

**Resposta:** Não é necessária apresentação de Certificação das medições solarimétricas e de produção de energia da usina fotovoltaica elaboradas por empresas independentes. O próprio titular da usina deverá realizar os estudos e apresentar as informações da planta fotovoltaica, conforme as Instruções para Proposta de Solução Suprimento EPE-DEE-RE-023\_2018-r4, item 7.2. Adicionalmente informamos que não é obrigatória a realização de medições no local da usina, sendo permitida a utilização de dados de satélites e outras bases de dados, desde que corretamente identificadas e caracterizadas na documentação do projeto.